



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Transparência e Seriedade

AUTÓGRAFO N° 049/06

LEI N° 901/06, DE 14 DE JULHO DE 2006.

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N° 898/06, DE
21 DE JUNHO DE 2006, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – O artigo 1º, Inciso I, da Lei Municipal nº 898, de 21 de junho de 2006, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º – Os créditos de natureza tributária inscrito em Dívida Ativa, constituídos até 31 de dezembro de 2005 e que se encontram em fase de cobrança administrativa ou judicial, poderão ser pagos de acordo com os seguintes critérios e benefícios”:

I – Os créditos tributários de que trata o caput deste artigo, se pagos até 30 (trinta) de novembro do corrente, será concedido desconto de 100% (cem por cento) no pagamento da multas e juros devidos.

Ar. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 14 de julho de 2006.

Francisco Walmick de Queiroz Bernardino
PRESIDENTE